



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4329 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

EMENDA

EMENDA Nº 01 ao Proc. nº 0681/22 - PLCE nº 011/22

I - Fica incluído o art. X no PLCE nº 011/22, onde couber, conforme segue:

Art. X Fica extinta a licença-prêmio assiduidade que trata o inc. VI do art. 55 da Lei Complementar nº 701, de 18 de julho de 2012.

II - Fica incluído o art. X no PLCE nº 011/22, onde couber, conforme segue:

Art. X Fica alterado o caput e o § 2º e incluído § 5º no art. 59 da Lei Complementar nº 701, de 31 de 2012, conforme segue:

“Art. 59 A concessão da licença-prêmio por assiduidade adquirida pelo Procurador Municipal, que fará jus pelo seu efetivo exercício, será objeto de regulamentação por Decreto.

.....
§ 2º No período de licença de que trata este artigo, o servidor terá direito à totalidade da remuneração.

.....
§ 5º É vedada a acumulação de licença-prêmio, salvo por absoluta necessidade de serviço ou motivo justo, até o máximo de 90 (noventa) dias.” (NR)

JUSTIFICATIVA

A presente emenda vem no sentido de realizar a adequação da Lei Complementar nº 701, de 18 de julho de 2012, nos termos já propostos para a Lei Complementar nº 133/85.

Claudio Janta

Vereador/Solidariedade

Líder do Governo



Documento assinado eletronicamente por **Clàudio Janta, Vereador**, em 28/11/2022, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0471704** e o código CRC **FFED8A2**.